



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

**Processo Administrativo:** nº 2022/000025831-00

**Requerente:** EASTJAM

**Assunto:** Aquisição de Credencial de Papel, Canetas Personalizadas e Bloco de Anotações

Trata-se de processo administrativo pelo qual a se objetiva a aquisição de Credencial de Papel, Canetas Personalizadas e Bloco de Anotações visa atender a Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas - EASTJAM, conforme ofício 125/2022 (PA2022/25831), para atender o Congresso Internacional "Novas tendências em Direito Processual Civil", que acontecerá em Manaus, de 19 a 20 de setembro de 2022.

Mapa de preços ([0679810](#)), sendo a melhor proposta apresentada pela empresa TALENTOS DESIGN, CNPJ nº 17.207.460/0001-98, no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Regularidade Fiscal e SICAF da referida empresa (docs. diversos).

Em id. [0547614](#), a Secretaria de Orçamento de Finanças acosta a Nota de Dotação Orçamentária n.º 2022ND0002710-FUNJEAM e acrescenta, ainda, que:

1. Nesta data, **22/08/2022**, **HÁ** um registro da emissão de empenho na natureza de despesa **3390.39.63 Serviços Gráficos** por dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a saber: Nota de Empenho 2022NE0001687, de 28/07/2022, no valor de R\$ 4.550,00 emitido nos autos virtuais do Processo Administrativo 2022/021495.
2. Nesta data, **22/08/2022**, **NÃO HÁ** registro na Secretaria de Orçamento e Finanças da tramitação de outro procedimento, cuja despesa tenha sido classificada, consoante o Manual técnico de Orçamento e outros regulamentos correlatos, na natureza de despesa mencionada, e que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de compra ou contratação por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
3. Nesta data, **22/08/2022**, **NÃO HÁ** registro da emissão de empenho tendo como credor **TALENTOS DESIGN**, CNPJ nº **17.207.460/0001-98**, por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

No evento nº [0684669](#), parecer administrativo da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, no qual opinou **favoravelmente** ao pleito, tendo em vista que da análise das hipóteses elencadas, constata-se que a licitação é dispensável nos casos de compras de até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

É o relatório. **DECIDO.**

Diante de todo o exposto, acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, por seus jurídicos e legais fundamentos, para **deferir** a pretendida aquisição por meio da contratação direta da empresa **TALENTOS DESIGN**, CNPJ nº **17.207.460/0001-98**, para aquisição de Credencial de Papel, Canetas Personalizadas e Bloco de Anotações, por dispensa de licitação, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, torna-se indispensável que, na data do fornecimento, sejam providenciadas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, da empresa vencedora, bem como a juntada da declaração SICAF, a fim de demonstrar que a sobredita empresa não possui impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Imprescindível, também, a necessidade de se dar ampla publicidade às compras realizadas pela Administração Pública, nos moldes do art. 37, *caput*, da CF/88 c/c art. 16 da Lei nº 8.666/93.

À **Secretaria de Expediente** para publicação de portaria.  
Após, À **Secretaria de Orçamento e Finanças** para providências.  
Por fim, à **Divisão de Contratos e Convênios**.

Manaus data registrada no sistema.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**  
Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 29/08/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0688614** e o código CRC **46977171**.

2022/000025831-00

0688614v2

Criado por [felipe.walker](#), versão 2 por [felipe.walker](#) em 29/08/2022 07:19:35.